



DECRETO Nº 16 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a conseqüente diminuição das receitas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a responsabilidade na gestão fiscal do Município para garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO que com a diminuição da receita, tornou-se urgente a adoção de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol da sociedade;

CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante aos gastos relativos à Folha de Pagamento;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos temporariamente em 20% os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Avelino Lopes.

Art. 2º - Ficam suspensas novas contratações de pessoal, ressalvando os casos que importem em descontinuidade de serviços eminentemente essenciais, as quais somente se darão mediante exposição de motivos da autoridade solicitante e com autorização expressa do Prefeito Municipal.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em 05 de outubro de 2017.





DIÓSTENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em 05 de outubro de 2017.